



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 003/2015

Data: 07.01.2015

Ementa: regulamenta a Lei nº 1.912 de 03 de novembro de 2014, a qual dispõe sobre a possibilidade de servidores do quadro da Guarda Municipal residir em imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea “a” do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso privativo dos imóveis Municipais pelos servidores do quadro da Guarda Municipal com objetivo de guarda, preservação e conservação do patrimônio público municipal, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O servidor permissionário pelo Termo de Permissão se obriga a cumprir os deveres previstos nos incisos I, II e III do artigo 6º da lei municipal 1912 de 03/11/2014.

Art. 2º A permissão de uso privativo é ato discricionário pelo qual a administração consente, a título precário, que o particular se utilize do bem público com exclusividade.

Art. 3º O integrante da guarda municipal interessado em obter autorização para utilização de imóveis públicos municipais deverá solicitá-lo, por meio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou a sua sucessora, instruído com as fotocópias dos seguintes documentos.

- I - Carteira Registro de Identidade - CIRG;
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF
- III - Último Recibo da Folha de Pagamento Municipal;
- IV – Comprovante válido e Declaração de que não possui casa própria;

§ 1º A não apresentação dos documentos necessários implicará na negativa da autorização.

§ 2º Após a verificação dos documentos por meio de ato próprio, o Secretário Municipal de Administração elaborará proposta justificada e encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão da medida.

Art. 4º O uso privativo de bens públicos será implementado por intermédio de portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º Havendo mais de um servidor interessado pelo mesmo local, os pedidos serão encaminhados para Comissão nomeada por Portaria nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.912/2014.

§ 1º A comissão será composta por 1 (um) membro oriundo das secretarias municipais de Administração e de Ação Social e 1 (um) membro oriundo da Coordenadoria da Guarda Municipal.

§ 2º Análise da comissão se dará pelos critérios de desempate abaixo arrolados, na seguinte ordem:

- I - Servidor com o maior tempo de admissão;
- II - Servidor com maior idade;
- III - Servidor com maior nota na última avaliação de desempenho;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

§ 3º A comissão elaborará relatório indicando o servidor vencedor, e remeterá ao Secretário de Administração que elaborará proposta justificada e a encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão da medida.

Art. 6º Neste ano os requerimentos poderão ser protocolados a partir de 20 de fevereiro até o dia 01 de abril de 2015, e no início de cada ano, no período entre 10 de janeiro à 10 de fevereiro.

§ 1º As ocupações ocorridas anteriormente a Lei Municipal 1.912/2014, deverão ser regularizadas através dos mesmos procedimentos previstos neste decreto, desde que requeridas no período previsto do caput deste artigo.

§ 2º As ocupações ocorridas anteriormente a Lei Municipal 1.912/2014, e que estejam em desacordo com a mesma, deverão ser desocupadas no prazo de 90 (noventa) dias após a Notificação pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º A permissão de uso será gratuita, terá a validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado a cada 2 (dois) anos, desde que o ocupante do local cedido venha respondendo a contento às condições previstas na Lei 1.912/2014, devendo o mesmo requerer a renovação até 10 de fevereiro do ano em que terminará a validade da autorização de uso.

Parágrafo único. No caso de revogação da autorização nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. 1.912/2014, a Secretaria Municipal de Administração ou sua sucessora, promoverá a notificação do servidor que terá 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel.

Art. 8º Nos momentos da entrada e da entrega do imóvel o Departamento de Material e Patrimônio deverá realizar vistoria do imóvel e inventário dos bens mediante laudo e registro fotográfico, e assinatura do servidor permissionário do seu uso.

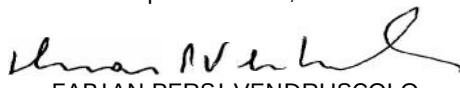
§ 1º O servidor permissionário do uso do imóvel deverá devolver o bem, após a utilização, limpo e nas mesmas condições em que se encontrava no Laudo.

§ 2º Em caso de danificação ou deterioração do imóveis ou seus equipamentos, o servidor permissionário deverá arcar com as perdas e danos, caso contrário além das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, estará impedido de obter nova autorização pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração mediante memorando circular, dará publicidade neste ano até 10/02/2015, e anualmente até 30 de novembro dos imóveis disponíveis para os servidores.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 004/2015

Data: 07.01.2015

Ementa: designa membros para comporem a comissão incumbida de recebimento da obra da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para o período de 01.01.2015 a 31.12.2015.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispositivos das Leis n.º 8.666, 8.883 e Lei Complementar 123/2006, e, considerando o memorando sob o nº 2014000111 de 07 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão com atribuições de proceder ao recebimento das obras da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, objeto de licitação Concorrência Pública 003/2014 e Contrato 71/2014, durante o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015:

Ordem	Nome	Matrícula
I.	Fernanda Rogéria Bialeski Figueira	28924-1
II.	Daniele Fank	28975-1
III.	Davi Neves de Oliveira	29050-1
IV.	Flávio Augusto de Queiroz Varollo	24562-1
V.	José Gonçalves Dias Neto	14141-1
VI.	Sérgio Roberto Gouveia	24767-4

Art. 2º Ficam validados os atos de recebimento pelos membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 009/2014 até 31/12/2014.

Art. 3º Ficam os servidores designados responsabilizados em executar as providências necessárias para o correto cumprimento do recebimento das obras, bem como:

- I. proposição das obras complementares de drenagem, esgotamento sanitário, iluminação, paisagismo, acessibilidade ao sistema viário e estacionamento no Fundo de Vale;
- II. proposição das adequações necessárias dos projetos e das obras as normas de funcionamento das UPAs, e a integração da UPA com as edificações da Base e do Heliporto do SAMU;
- III. planejamento da aquisição dos mobiliários, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como serviços necessários para o funcionamento da UPA;
- IV. cumprimento das normas gerais da VISA, Portarias e RDC do MS/FNS e SESA/PR, Bombeiros e demais órgãos de fiscalização e controle;
- V. prestação de contas da UPA ao MS/FNS nos termos das Portarias/SISMOB;
- VI. demais providências necessárias e não especificadas neste artigo;

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.01.2015.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 005/2015

Data: 07.01.2015

Ementa: designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações, Equipes de Apoio e Pregoeiros para Pregões Presenciais e Eletrônicos, para o período de 01.01.2015 a 31.12.2015.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2014000111 de 07 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e as Equipes de Apoio de Pregões Presenciais e de Pregões Eletrônicos, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, os seguintes membros:

Ordem	Nome	Matrícula
I	Anildo Moraes Peraçoli	17329-2
II	Bruno Andrei Colcetta	29173-1
III	Erica Moro da Costa e Silva	29322-1
IV	Fabiano Melanias Haddatz	25399-1
V	Graziela Barbosa de Azevedo	29384-1
VI	Jaderson de Oliveira	24635-1
VII	Luiz José Junior Bezerra da Costa	24554-1
VIII	Luiz Roberto Jardim	28363-2
IX	Maria José Rodrigues Souza Hartekoff	434-1
X	Mauricio Collin	26948-4
XI	Rosmari Aparecida Michels	19054-1
XII	Silvana Marines Porto	17230-1

Art. 2º Ficam, também, designados para exercerem a função de Pregoeiros em Pregões Presenciais e em Pregões Eletrônicos, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, os seguintes servidores:

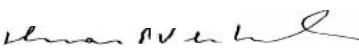
Ordem	Nome	Matrícula
I.	Anildo Moraes Peraçoli	17329-2
II.	Maria José Rodrigues Souza Hartekoff	434-1

Art. 3º Revogam-se as Portarias nºs 008/2014, 042/2014 e 314/2014, ficando validos os atos de todos os seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01 de janeiro de 2015.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 006/2015

Data: 07.01.2015

Ementa: designa membros para comporem a comissão de recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, para o período de 01.01.2015 a 31.12.2015.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666, 8.883 e Lei Complementar 123/2006, e, considerando o memorando sob o nº 2014000111 de 07 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão com atribuições de proceder ao recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, objeto de licitação, nas modalidades de carta convite, tomada de preços, concorrência pública e pregão, registro de preço e por qualquer outra modalidade de aquisição de bens ou serviços incluindo aquisição direta mediante três (3) orçamentos, por dispensa de Licitação, a partir de parecer da Procuradoria Geral do Município e inexigibilidade de licitação, durante o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Ordem	Nome	Matrícula
I.	Marcelo Ronnie Silva	29297-3
II.	Altemir Custódio Ribeiro	2771-1
III.	Anderson Barbosa Perez	17337-1
IV.	Camila Magalhães Pinto	24368-1
V.	Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-1
VI.	Cristian Edgar Aguazo	26840-4
VII.	Edilson Pereira de Paula	17965-1
VIII.	Fernando Oyama	29381-1
IX.	Jeferson Galarça dos Santos	17248-2
X.	José Carlos do Nascimento	13277-1
XI.	José Sanches	29300-5
XII.	José Augusto Delfino	27693-1
XIII.	Josiane Frandoloso Rosa	25941-2
XIV.	Júlio Cesar do Nascimento	21687-1
XV.	Loiane Sanches Wasconcelos Xavier	25747-1
XVI.	Natal Miguel Marques	450-1
XVII.	Nelson José Goeller	17221-1
XVIII.	Sandro Delmar Saucedo	27448-1
XIX.	Silvio Cesar Jorge	28444-1
XX.	Terezinha Augusta Beffa	6076-1
XXI.	Valéria Harumi Saito Friedrich	17264-1

Art. 2º Revogam-se as Portarias nºs 010, 013, 043, 099, 175, 308, 380 e 381/2014, sendo validados os atos de todos os seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01 de janeiro de 2015.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 007/2015

Data: 07.01.2015

Ementa: designa membros para comporem a comissão incumbida de recebimento de obras e serviços de engenharia, para o período de 01.01.2015 a 31.12.2015.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispositivos das Leis n.º 8.666, 8.883 e Lei Complementar 123/2006, e, considerando o memorando sob o nº 2014000111 de 07 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão com atribuições de proceder ao recebimento de obras e serviços de engenharia, objeto de licitação, nas modalidades de convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão, durante o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015:

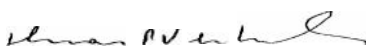
Ordem	Nome	Matrícula
I	Juliano Oliveira Pinto de Souza	28908-3
II	Bruno Andrei Colcetta	29173-1
III	Franz Jambersi	2429-1
IV	Daniele Fank	28975-1
V	Fernanda Rogéria Bialeski Figueira	28924-1
VI	Idivaldo Capatti	26964-3
VII	Jozeania Cabriana Fajardo Jambersi	26930-2
VIII	Marcos Luiz Beffa	18708-1
IX	Sergio Aparecido Pedroso	2488-1
X	Vidal Aguirre Cabrera	2496-1
XI	Zinaldo da Rocha	22454-2

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 009/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.01.2015.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 213/2014 - (SEGUNDAVEZ)

O Município de Guaíra-Paraná, torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 213/2014**, que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de placas de identificação em aço com gravação a laser a serem utilizadas no Ossuário Municipal, tipo Menor Preço, e será julgada pelo maior percentual de desconto Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi REMARCADA, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de janeiro de 2015.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra-PR, em 07 de janeiro de 2015.

Anildo Moraes Peraçoli
Pregoeiro

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 003/2014

RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2014 ID TCE N. 56 REFERENTE AO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL TIPO ETANOL E GASOLINA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA/PR.

Pelo presente instrumento, que entrê si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA/PR, com endereço na Praça João XXIII, n. 200, Centro, Guaíra – Pr, inscrita no CNPJ n. 77.849.289/0001-42, representado pelo seu Presidente **ALMIR BUENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.461.303-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n. 557.311.479-49, residente e domiciliado na Rua Antonio F. da Costa, n. 653, Centro, município de Guaíra-Pr., simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **FRAHIN – AUTO POSTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.297.161/0001-42, com endereço a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, n. 1896, na cidade de Guaíra/PR, neste ato representado por **Hugo Miranda Mendes da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n. 036.721.619-18, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato de Fornecimento nº 003/2014, celebrado em 17/04/2014, referente ao fornecimento de 1.000 (mil) litros de combustível etanol e 5.000 (cinco mil) litros de combustível gasolina comum.

§ 1º O prazo final de vigência do Processo Licitatório nº 096/2014, Pregão nº 001/2014 é dia 31/12/2014, referente ao fornecimento do combustível para o CONTRATANTE.

§ 2º A rescisão deste contrato encontra fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o disposto na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do contrato nº 003/2014 ID-TCE/PR n. 56, que especifica o prazo final do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO

Pelo presente termo, o CONTRATADO declara que não há nada a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer pagamentos com alusão ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for, dando-se plena, geral e irrevogável quitação ao contrato ora rescindido.

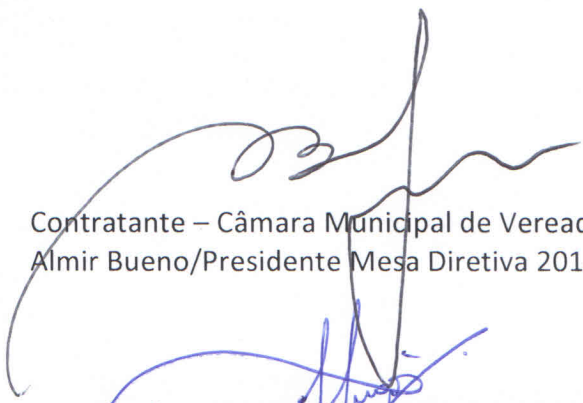
E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

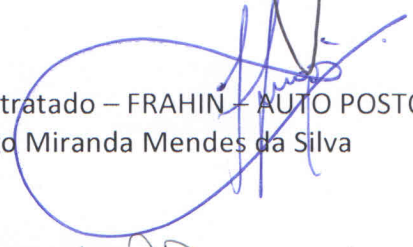


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

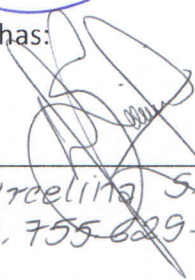


Guaíra, 29 de dezembro de 2014.


Contratante – Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra
Almir Bueno/Presidente Mesa Diretiva 2014.


Contratado – FRAHIN – AUTO POSTO LTDA-ME
Hugo Miranda Mendes da Silva

Testemunhas:


Nome: Durelino S. Titotto
CPF 801.755.629-20


Nome: ANCLÉCIA NEVES KLEIN PILLGER
CPF 071.599.349-62